



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 4.967/2013,

CONSIDERANDO que foi realizado concurso público para o cargo de médico do trabalho, não havendo candidato inscrito;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para a assistência à saúde, de forma complementar, na área da Medicina do Trabalho, a fim de garantir cobertura assistencial à população do Município de Santa Rosa e região, de acordo com a Portaria nº 105 de 14 de junho de 2017.

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, arts. 196 e seguintes, da Lei Federal nº 8.080/90, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, entre outros,

CONVIDA os interessados em prestar serviços na área de Medicina do Trabalho para a FUMSSAR, de acordo com as normas do SUS e demais legislação vigente, a se CREDENCIAREM junto a FUMSSAR no setor de Protocolos, munidos dos documentos listados abaixo, estabelecidos na Resolução nº 001 de 15 de outubro de 2014 da FUMSSAR.

- 1) Inscrição no CNPJ (www.receita.fazenda.gov);
- 2) Alvará de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
- 3) Contrato social, nomes dos sócios e, quando houver, a última alteração do objeto e da razão social, ou consolidação;
- 4) Registro comercial no caso de empresa individual;
- 5) Balanço patrimonial avalizado pelo contador responsável pela empresa, em original, ou cópia autenticada em cartório. Empresas com movimentação inferior a um ano devem apresentar declaração expedida pelo contador da empresa. Em ambos os casos, os documentos devem conter a assinatura e o número do CRC do contador;
- 6) Certidão negativa de falência ou concordata;
- 7) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8) Regularidade com a Fazenda Estadual (www.sefaz.rs.gov.br);



- 9) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10) Regularidade relativa à seguridade social (www.previdenciasocial.gov.br);
- 11) Regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço (www.caixa.gov.br);
- 12) Regularidade com a Justiça do Trabalho
- 13) Listagem de aparelhos componentes da empresa;
- 14) Relação nominal da equipe técnica;
- 15) Cópia da identidade/carteira profissional do técnico responsável pela empresa;
- 16) Planta baixa da empresa;
- 17) Relação de procedimentos realizados;
- 18) Alvará de localização;
- 19) Alvará da Vigilância Sanitária.

O período para o credenciamento se dará por 10 dias, a partir da publicação desta, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

O credenciamento configurar-se-á em relação contratual de prestação de serviços regida pela Lei 8.666/93.

Os tetos físicos serão estabelecidos de acordo com as necessidades da FUMSSAR.

A remuneração dos serviços será por módulo de acordo com a Portaria da FUMSSAR nº105/2017 de 14 de junho de 2017.

Os serviços contratados serão realizados nas dependências da FUMSSAR.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FUMSSAR, sítio a Rua Dr. Francisco Timm, 480, Centro, Santa Rosa, RS pelo telefone 3513-5103 ou pelo e-mail: administrativo@fumssar.com.br.

Santa Rosa, 04 de Julho de 2017.

Anderson Mantei

Rogério Silva dos Santos





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Presidente

Diretor de Gestão Administrativa



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

